



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 350/85, - DE 25 DE MARÇO DE 1.985.

“CRIA UM PONTO DE TÁXI NA VILA PLANALTO NA AV. MARAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta, e eu GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado um ponto de táxi com o número não superior a 2 (dois) carros, na Vila Planalto, pertencente a cidade de Jaciara.

Artigo 2º - O Ponto de Táxi ficará localizado na Avenida Marajá, entre as quadras nº 142 e nº 150.

Artigo 3º - Ficam preservadas as normas de concorrência Pública aos interessados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de março de 1.985.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas nas redações dos artigos seguintes:

- a) No artigo 2º fica substituída a palavra “Mediante” pelo vocábulo “entre”.
- b) O artigo 3º deverá obedecer à grafia correta: “ficam preservadas as normas de concorrência pública aos interessados”.
- c) A palavra “REVOGA” do artigo 5º deverá ser acrescida da “m”, para correta aplicação do verbo.

GERALDO VERNIANO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.